LICITAÇÃO N.º 038/2025

Lista de Credenciamento

Empresa	Representante
CONSULTAR - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ 07890765000193 consultar.diego@gmail.com	DIEGO BOFF PROCURADOR
DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA CNPJ 02279806000196 barioni@daimon.com.br	CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA PROCURADOR
QUANTUM DO BRASIL LTDA CNPJ 06229883000192 cmorosoli@quantumamerica.com	CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI PROCURADOR

Foi realizada a consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA–COCEL e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR, na página** http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx**).**

TCEPR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 07890765000193

Nome CONSULTAR CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA SOC

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 02279806000196

Nome DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS SS LTDA

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 06229883000192

Nome QUANTUM DO BRASIL LTDA

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.890.765/0001-93 MATRIZ		02/03/2006

NOME EMPRESARIAL
CONSULTAR - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO PIERETTI	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.690-250	JARDIM BOTANICO	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSULTAR.IARASOBROSA@GMAIL.COM	(51) 9268-1825

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **10:52:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSULTAR – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ 07.890.765/0001–93

REGISTRO nº 53.897 – Fls. 034F do LIVRO A nº 72

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

Por este instrumento particular,

1) **IÁRA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROSA**, brasileira, maior, [redacted], Engenheira Civil, residente e domiciliada à [redacted], inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] portadora do RG nº [redacted] e registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ([redacted], expedida em 30 de Janeiro de 1986; e

2) **MARCONDES LENUZZA DE OLIVEIRA**, brasileiro maior, [redacted] ngenheiro Eletricista, residente e domiciliado à Rua [redacted]; inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] portador do RG nº [redacted] e [redacted] expedida em 27 de Agosto de 1995.

Únicos sócios da **CONSULTAR – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES**, Sociedade Simples Pura, cadastrada no CNPJ sob nº 07.890.765/0001–93; registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre sob nº 53897, a folhas 034 F do Livro A nº 72; com sede na Rua Pedro Pieretti, nº 70, Bairro Jardim Botânico, CEP 90690–250 em Porto Alegre/RS; resolvem de comum acordo proceder a 4ª Alteração e Consolidação Contratual, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª.
Fica admitido na sociedade **DIEGO BOFF**, brasileiro, [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], portador do RG nº [redacted] e cadastrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-RS, sob nº [redacted]

CLÁUSULA 2ª.
A sócia **IÁRA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROSA** cede e transfere 450 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 450,00, para o sócio admitido **DIEGO BOFF**, valor este recebido no presente ato, em moeda corrente do país, pelo que se dá plena, total e irrevogável quitação;

CLÁUSULA 3ª.
A sócia **IÁRA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROSA** cede e transfere 420 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 420,00, para o já sócio **MARCONDES LENUZZA DE OLIVEIRA**, valor este recebido no presente ato, em moeda corrente do país, pelo que se dá plena, total e irrevogável quitação;

1707194

CLÁUSULA 4ª.
Em virtude da presente alteração contratual, o capital social fica assim divido entre os sócios:

DIEGO BOFF, corresponde a quantia de 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 15% (quinze por cento) do capital social total da sociedade;

Firma(s) reconhecida(s) no(s) Pl(s) CNT 05
8º TABELIONATO DE NOTAS

IÁRA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROSA, corresponde a quantia de 2100 (dois mil e cem) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), equivalente a 70% (setenta por cento) do capital social total da sociedade:
MARCONDES LENUZZA DE OLIVEIRA, corresponde a quantia de 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 15% (quinze por cento) do capital social total da sociedade:

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

CLÁUSULA 5ª.
É alterada a cláusula 9ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA 9ª:*
> ***DELIBERAÇÕES SOCIAIS***
> *As deliberações sociais serão tomadas com base em maioria absoluta de votos, nos termos do artigo 999 do Código Civil, salvo com relação as matérias do artigo 997 do mesmo diploma legal, as quais dependem do consentimento de todos os sócios."*

CLÁUSULA 6ª.
É alterada a cláusula 11ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA 11ª.*
> ***DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.***
> *A sociedade não se dissolverá com a retirada, a morte ou a declaração de incapacidade de qualquer dos sócios.*
>
> *Parágrafo 1º: Em caso de retirada de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes. As quotas do sócio que se retira serão reembolsadas pela sociedade, com a redução do capital social, ou adquiridas pelos demais sócios, na proporção de suas quotas, na forma prevista no parágrafo 3º desta cláusula.*
>
> *Parágrafo 2º: Em caso de falecimento ou incapacidade de um dos sócios, ficará vedada a sua substituição por herdeiros ou representantes legais. Nesta hipótese, as quotas pertencentes ao sócio falecido ou declarado incapaz serão reembolsadas pela sociedade, com a redução do capital social, ou adquiridas pelos demais sócios, na proporção de suas quotas, na forma prevista no parágrafo 3º desta cláusula.*
> *Parágrafo 3º: Em ambos os casos previstos anteriormente, haverá a possibilidade de compra das quotas ou o pagamento dos haveres do sócio falecido, retirante ou declarado incapaz, os quais serão apurados através de balanço especial e pagos proporcionalmente, em 12 parcelas iguais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 12% ao ano.*
>
> *Parágrafo 4º: O patrimônio eventualmente existente, em caso de dissolução total, será rateado entre os sócios na proporção de sua participação no capital social."*

À vista das modificações ora ajustadas, acordam os cotistas que o Contrato Social passe a vigorar com a seguinte nova redação e considerar os instrumentos modificados anteriormente sem efeitos, como se segue:

1707194

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
8º TABELIONATO DE NOTAS

CONSULTAR – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA

CLÁUSULA 1ª.
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO
A empresa gira sob a denominação social de **CONSULTAR – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES**, com sede na Rua Pedro Pieretti, nº. 70 – Bairro Jardim Botânico, CEP 90690–250, Porto Alegre/RS. As partes elegem o foro da cidade de Porto Alegre no estado Rio Grande do Sul, como competente para julgar possíveis dúvidas ou divergências que por ventura possam surgir, baseada na aplicação e interpretação do presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª.
CAPITAL SOCIAL.
O capital social da empresa é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
IARA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROSA	2.100	70,00	R$ 2.100,00
MARCONDES LENUZZA DE OLIVEIRA	450	15,00	R$ 450,00
DIEGO BOFF	450	15,00	R$ 450,00
TOTAL	**3.000**	**100,00**	**R$ 3.000,00**

CLÁUSULA 3ª.
PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.
A sociedade deu início as suas atividades em 12 de Janeiro de 2006 e terá seu exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 4ª:
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.
Os sócios respondem juntamente com a Sociedade, subsidiária e ilimitadamente, pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da atividade, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que individualmente possam incorrer.

CLÁUSULA 5ª.
OBJETO SOCIAL.
O objeto social é o de Consultoria Técnica Especializada na Área de Engenharia.

CLÁUSULA 6ª.
ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.
A administração da sociedade e o uso da denominação social será exercida pela sócia **IARA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROSA**, vedado, no entanto, o uso da denominação social em assuntos alheios ao interesse da sociedade.

1707194

CLÁUSULA 7ª.
REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.
Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª.
LUCRO E/ OU PREJUIZOS.
Ao término de cada exercício social o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O administrador também poderá proceder à elaboração dos balanços semestrais e intermediários, e, a critério dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) N
8º TABELIONATO DE NOTAS

I SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA

Parágrafo 1º: O lucro líquido do exercício, apurado em conformidade com a legislação societária, será destinado conforme resolução dos sócios cotistas que representarem 3/4 do Capital Social, podendo, ser distribuídos de forma não proporcional à quantidade de quotas representativas do capital social da sociedade.

Parágrafo 2º: Os prejuízos apurados em balanço, em conformidade com o artigo 997 – Inciso VII do Novo Código Civil, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem por compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo 3º: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 9ª.
DELIBERAÇÕES SOCIAIS.
As deliberações sociais serão tomadas com base em maioria absoluta de votos, nos termos do artigo 999 do Código Civil, salvo com relação as matérias do artigo 997 do mesmo diploma legal, os quais dependem de consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª.
FILIAIS OUTRAS DEPENDÊNCIAS.
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª.
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.
A sociedade não se dissolverá com a retirada, a morte ou a declaração de incapacidade de qualquer dos sócios.

Parágrafo 1º: Em caso de retirada de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes. As quotas do sócio que se retira serão reembolsadas pela sociedade, com a redução do capital social, ou adquiridas pelos demais sócios, na proporção de suas quotas, na forma prevista no parágrafo 3º desta cláusula.

Parágrafo 2º: Em caso de falecimento ou incapacidade de um dos sócios, ficará vedada a sua substituição por herdeiros ou representantes legais. Nesta hipótese, as quotas pertencentes ao sócio falecido ou declarado incapaz serão reembolsadas pela sociedade, com a redução do capital social, ou adquiridas pelos demais sócios, na proporção de suas quotas, na forma prevista no parágrafo 3º desta cláusula

Parágrafo 3º: Em ambos os casos previstos anteriormente, haverá a possibilidade de compra das quotas ou o pagamento dos haveres do sócio falecido, retirante ou declarado incapaz, os quais serão apurados através de balanço especial e pagos proporcionalmente, em 12 parcelas iguais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 12% ao ano.

Parágrafo 4º: O patrimônio eventualmente existente, em caso de dissolução total, será rateado entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

1707194

CLÁUSULA 12ª.
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
O (a) sócio (a) que pretender transferir suas quotas de capital, ou parte delas, deverá comunicar, com antecedência de 90 (noventa) dias, por escrito, ao (a) sócio (a) remanescente, afim deste (a) deliberar sobre a aquisição.

Parágrafo Único: Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e não havendo manifestação do (a) sócio (a) remanescente, a cessão poderá ser livremente efetuada sem qualquer restrição.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) N 25
8.º TABELIONATO DE NOTAS

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 5 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

CLÁUSULA 13ª.
DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 17 de junho de 2016.

IARA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROSA
CPF/MF nº [redacted]
SÓCIA ADMINISTRADORA

MARCONDES LENUZZA DE OLIVEIRA
CPF/MF nº [redacted]
SÓCIO

DIEGO BOFF
CPF/MF nº [redacted]
SÓCIO

Raphael Peglow Schafirowitz
OAB/RS 100.314

Raphael Peglow Schafirowitz
Advogado
OAB/RS 100.314

8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Protásio Alves, 2830 - (51) 3084-0808
Reconheço a autenticidade da firma de SERGIO MAURO FIGUEIREDO MORAES
Dou fé. Em test° da verdade Emol. R$ 6,10 Selo: R$ 0,40
Porto Alegre-RS 27/06/2016 17:01 046101160000146305
GRAZIELA DA SILVA - ESCREVENTE

TESTEMUNHAS:

RAPHAEL PEGLOW SCHAFIROWITZ
RG nº 311 [redacted]
CPF/MF nº [redacted]

SERGIO MAURO FIGUEIREDO MORAES
RG nº [redacted]
CPF/M[redacted]

1707194

8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Protásio Alves, 2830 - (51) 3084-0808
Reconheço a autenticidade da firma de: IARA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROSA
Dou fé. Em test° da verdade Emol.: R$ 6,10 Selo: R$ 0,40
Porto Alegre-RS 23/06/2016 10:03 046101160000143005
YGOR PRYTOLUK - ESCREVENTE

7º TABELIONATO
Reconheço a autenticidade da firma de: DIEGO BOFF
Dou fé. Em test° da verdade Emol.:R$ 6,10 Selo:R$ 0,40
Porto Alegre-RS 24/06/2016 046001180000437308
Edison de Oliveira Zaferino - Escrevente Autorizado

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº
8º TABELIONATO DE NOTAS

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 550 - SS 101 - IPANEMA
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3897
TABELIÃ: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: RODRIGUES LENUZA DE CARVALHO, e dou fé.
Rio de Janeiro(RJ), 17 de junho de 2016 16:10:30. DAA: 093709-10
Min.: R$ 1,00 Emolumentos: R$ 5,10 Taxas: R$ 2,05 Total: R$7,15
Confirme em http://www.trt1.jus.br/sitepublico

8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Protásio Alves, 2830 - (51) 3064-0808
www.8tabelionato.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: RAPHAEL PEGLOW SCHAFIROWITZ

Dou fé. Em test° da verdade. Emol.: R$ 6,10 Selo: R$ 0,40
Porto Alegre-RS 28/06/2016 13:57 046101160000146985

MAXIMILIANO CALEGARI MARQUES - TABELIÃO SUBSTITUTO

8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Protásio Alves, 2830 - (51) 3064-0808
www.8tabelionato.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: RAPHAEL PEGLOW SCHAFIROWITZ

Dou fé. Em test° da verdade. Emol.: R$ 6,10 Selo: R$ 0,40
Porto Alegre-RS 28/06/2016 14:00 046101160000146989

MAXIMILIANO CALEGARI MARQUES - TABELIÃO SUBSTITUTO

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3066
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Persio Brinckmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração contratual da sociedade simples denominada "CONSULTAR - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES", no Livro A-191, sob nº 96016, às Fls. 70 verso, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 6 de julho de 2016.

Véra Lucia Becker Bel-Registradora Substituta

Total: R$ 174,10 + R$ 5,10 = R$ 179,20
Certidão PJ (6 pgs): R$ 45,60 (0449.04.1500001.24497 = R$ 1,05)
Exame documentos: R$ 35,10 (0449.04.1500001.24496 = R$ 1,05)
Averbação PJ c/ fins econômicos: R$ 89,90 (0449.04.1500001.24499 = R$ 1,05)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 11,20 (0449.02.0800007.23538 = R$ 0,60)
Processamento eletrônico: R$ 8,20 (0449.01.1500001.57873, 57875 = R$ 0,90)
Conf. Documento Público: R$ 4,10 (0449.01.1500001.57874 = R$ 0,45)

PROCURAÇÃO

CONSULTAR - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES com sede à Rua Pedro Pieretti nº 70, Jardim Botânico, no Município de Porto Alegre-RS, registrada sob CNPJ nº 07.890.765/0001-93, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, **DIEGO BOFF**, brasileiro, maior, [redacted] e [redacted], engenheiro eletricista, residente e domiciliado à [redacted], [redacted], CEP 91550-111, [redacted] inscrito no CPF/RG sob nº [redacted], expedido por SSP/RS, ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº038/2025,** em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Porto Alegre, em 22 de setembro de 2025.

8º TABELIONATO PORTO ALEGRE

Iára Lenuzza de Oliveira Sobrosa

Sócia administradora

CONSULTAR - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES

8º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Marise Dornelles Brea - Tabeliã
Avenida Goethe, nº 184, Bairro Moinhos de Vento Porto Alegre, RS
51 3084-0808 51 99888-0108
contato@8tabelionatopoa.com.br
www.8tabelionatopoa.com.br

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **IARA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROSA**, referente ao ato **PROCURAÇÃO**. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, segunda-feira, 22 de setembro de 2025
THALIA NUNES BIANCHINI TOLEDO - escrevente autorizada
Emol.: R$10,30 + Selo digital: R$2,90 - 0461.02.2300001.31417

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5032200948

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DIEGO BOFF

1ª HABILITAÇÃO: 23/03/2001

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/07/2035	
B1			
C		15/07/2035	
C1			

9	10	11	12
D		15/07/2035	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15896778063
RS301203466

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

5032200948

RIO GRANDE DO SUL

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA017141909<206<<<<<<<<<<<<
8302179M3507153BRA<<<<<<<<<<<4
DIEGO<<BOFF<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

10º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Av. Carlos Gomes, 1070 - Bairro Três Figueiras - CEP: 90480-001- Fone: (51) 3341-1011
Bel. MARCELO A. GUIMARÃES FLACH - Tabelião
E-mail: contato@10tab.com.br

10º TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO FLACH

10º TABELIONATO DE NOTAS POA

Certifico que conferi o presente documento através da leitura de seu QR-CODE, por meio do aplicativo VIO, disponível para as plataformas Android e IOS. Do que DOU FÉ.
0446.01.2400003.38599 [3A4]
Porto Alegre, quinta-feira, 25 de setembro de 2025
Ana Paula Bassani
Emol.: R$ 6,90 + Selo digital: R$ 2,10 - 2901381-06719 243

C225176S

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

CONSULTAR - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 07.890.765/0001-93, localizada na Rua Pedro Pieretti nº 70, Jardim Botânico, no Município de Porto Alegre-RS, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 038/2025**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre, em 15 de setembro de 2025.

IARA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROS[redacted]091 Assinado de forma digital por IARA LENUZZA DE OLIVEIRA [redacted] -03'00'

Iára Lenuzza de Oliveira Sobrosa

Sócia administradora

CONSULTAR - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa CONSULTAR - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES, registrada sob CNPJ nº07.890.765/0001-93 está inscrita EMPRESA DE PEQUENO PORTE, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre, em 15 de setembro de 2025.

IARA LENUZZA DE OLIVEIRA SOBROS[redacted]091

Assinado de forma digital por IARA LENUZZA DE OLIVEIRA [redacted]91 [redacted]00:53 -03'00'

Iára Lenuzza de Oliveira Sobrosa

Sócia administradora

CONSULTAR - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.279.806/0001-96 MATRIZ		24/10/1997

NOME EMPRESARIAL
DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DOS JURUPIS	455	CONJ 94

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.088-902	INDIANOPOLIS	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAO@ORSSA.COM.BR	(11) 2095-9855

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **10:49:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 488.483 de 23/08/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **12 (doze) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 21/07/2023, protocolado sob nº 579.849, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **488.483** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S. LTDA.
CNPJ nº 02.279.806/0001-96

Natureza:
NOVO CONTRATO SOCIAL ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
MARIO MIGUEL FILHO:15042828842(Padrão: ICP-Brasil)
KARINA PRADO DE OLIVEIRA:36809227873(Padrão: ICP-Brasil)
MARCOS AUGUSTO PRADO:94977151887(Padrão: ICP-Brasil)
ALDEN UEHARA ANTUNES:13647304808(Padrão: ICP-Brasil)
ANDRE MEFFE:27683247871(Padrão: ICP-Brasil)
CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA:05646665809(Padrão: ICP-Brasil)
ALINE PRADO GONDELMAN:32736411854(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 23 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente

Adriana Araujo Paulo Rego
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00210925085141251

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1115914PJDA000048891AB23Y

Página 000001/000012	Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.
Registro Nº **488.483** **23/08/2023**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA

CNPJ/MF 02.279.806/0001-96

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS CÉSAR BARIONI DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de , engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG. do CPF. do residente e domiciliado nesta CEP. 04524-001;

ALDEN UEHARA ANTUNES, brasileiro, natural , engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG. , do CPF. do CREA/SP -

ANDRÉ MÉFFE, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG. , do CPF. e do , residente e domiciliado nesta – CEP. 04140-040;

MÁRIO MIGUEL FILHO, brasileiro, natural de , engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG. do CPF. , residente e domiciliado na cidade CEP.13211-534;

Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

únicos sócios componentes da sociedade simples sob a forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação de "DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA", estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 1776- 22 B- Bela Vista- CEP. 01310-200, com seu contrato social arquivado no *1ºCARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO PAULO* sob nº 220.047 em 24/10/1997 e última alteração sob o nº 480.674 em 06/09/2022; em comum acordo resolvem alterar o referido contrato social, mediante cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam;

I) Alterar o endereço da sociedade para Alameda dos Jurupis, 455 – Cj 94 – Moema – CEP 04088-001.

II) O sócio MÁRIO MIGUEL FILHO, cede e transfere 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas que possui para o sócio CARLOS CÉSAR BARIONI DE OLIVEIRA, pelo valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que as recebe neste ato, assumindo o direito e deveres a elas inerentes.

III) O sócio ALDEN UEHARA ANTUNES, cede e transfere 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas que possui para o sócio CARLOS CÉSAR BARIONI DE OLIVEIRA, pelo valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que as recebe neste ato, assumindo o direito e deveres a elas inerentes.

IV) O sócio ANDRÉ MÉFFE, cede e transfere 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas que possui para o sócio CARLOS CÉSAR BARIONI DE OLIVEIRA, pelo valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que as recebe neste ato, assumindo o direito e deveres a elas inerentes.

V) Em razão da alteração do quadro societário, a *CLAUSULA QUARTA* do contrato social passa a vigorar da seguinte maneira:

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, de valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e repartido entre os sócios da seguinte forma:

Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

Sócios	Quotas	%	Valor
Carlos César Barioni de Oliveira	48.500	97,00	R$ 485.000,00
Alden Uehara Antunes	500	1,00	R$ 5.000,00
André Méffe	500	1,00	R$ 5.000,00
Mário Miguel Filho	500	1,00	R$ 5.000,00
Total	**50.000**	**100,00**	**R$ 500.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios conforme o disposto no art. 1.052 do Código Civil (lei 10.406/2002) fica limitada ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

VI) Feitas as alterações ora expostas, os sócios decidem CONSOLIDAR o referido contrato social, que passa a vigorar com a redação constante nas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

DE

DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA

CNPJ/MF 02.279.806/0001-96

CARLOS CÉSAR BARIONI DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de [redacted], engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG. [redacted] do [redacted] CEP. 04524-001;

ALDEN UEHARA ANTUNES, brasileiro, [redacted] engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG. [redacted] - CEP. 04757-050;

Registro Nº
488.483
23/08/2023

Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

ANDRÉ MÉFFE, brasileiro, [redacted] engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG. [redacted] residente e domiciliado nesta [redacted] – CEP. 04140-040;

MÁRIO MIGUEL FILHO, brasileiro, [redacted], engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG. [redacted], do CPF. [redacted], residente e domiciliado na [redacted]

únicos sócios componentes da sociedade simples, sob a forma de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e disposições integrantes neste instrumento;

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade é simples, e gira sob a denominação social de "DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA".

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem domicílio, sede e foro, nesta Capital do Estado de São Paulo, à Alameda dos Jurupis, 455 – Cj 94 – Moema – CEP 04088-001, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a prestação de serviços de engenharia compreendendo:

- Consultoria técnica, econômica e regulatória na área de energia;
- Desenvolvimento de serviços e projetos na área de energia;
- Desenvolvimento de serviços e projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) na área de energia;
- Desenvolvimento, suporte técnico e manutenção de sistemas de informática e softwares direcionados a área de energia;

Registro Nº
488.483
23/08/2023

Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, de valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e repartido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	**Quotas**	**%**	**Valor**
Carlos César Barioni de Oliveira	48.500	97,00	R$ 485.000,00
Alden Uehara Antunes	500	1,00	R$ 5.000,00
André Méffe	500	1,00	R$ 5.000,00
Mário Miguel Filho	500	1,00	R$ 5.000,00
Total	**50.000**	**100,00**	**R$ 500.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios conforme o disposto no art. 1.052 do Código Civil (lei 10.406/2002) fica limitada ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A administração e atos que impliquem na responsabilidade da sociedade serão exercidos e executados pelo sócio-administrador CARLOS CÉSAR BARIONI DE OLIVEIRA, que poderá usar a denominação social, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando investido dos poderes necessários à prática de todos os atos de gestão e dos empreendimentos e negócios sociais, contratar serviços e assumir obrigações, constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", sendo-lhe vedado o uso da denominação social em fianças, avais, ou qualquer obrigação ou negócio estranho ao objeto da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá nomear administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovado pela totalidade dos sócios.

CLAUSULA SETIMA: O administrador nomeado poderá ser remunerado pelos serviços de administração da sociedade, com uma importância mensal a ser estipulada em reunião dos sócios.

Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

CLAUSULA OITAVA: O exercício social tem início em 01 de janeiro e término a 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico. Apurado o resultado do exercício, em conformidade com a lei vigente, os lucros ou prejuízos serão divididos a cada sócio na proporcionalidade da participação do capital social.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros ou prejuízos poderá ser distribuída a cada sócio em proporcionalidade diferente de sua participação no capital social, desde que aprovado pela totalidade dos sócios.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a legislação pertinente permitir, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, por período diferente do exercício social.

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões previamente convocadas, conforme artigo 1.072 do Código Civil, lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: As formalidades de convocação das reuniões serão dispensadas quando todos os sócios estiverem comprovadamente cientes.

Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão, ao menos, uma reunião anual, até o último dia útil do quarto mês subsequente ao do encerramento do exercício social, para aprovação das contas da administração, deliberação sobre o balanço anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas em conformidade com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLAUSULA DEZ: Cada quota representa um voto nas decisões ou reuniões da sociedade, qualquer que seja o assunto em pauta.

CLAUSULA ONZE: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem que para isso, tenha autorização expressa dos outros, aos quais ficam assegurado a preferência das quotas e o direito de em igualdade de condições, haverem-nas para si.

Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

CLAUSULA DOZE: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros, com 60 (sessenta) dias de antecedência, inclusive oferecendo as quotas, sendo que os haveres, se houverem, serão pagos a vista, desde que a situação da sociedade o permita; ou a prazo, sendo que 20% (vinte por cento) em 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial, e o saldo em prestações mensais, iguais e consecutivas, sem juros, num prazo nunca superior a 12 (doze) meses.
CLAUSULA TREZE: Será considerada justa causa para exclusão de sócio, a prática de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade da sociedade.

CLAUSULA QUATORZE: O falecimento de quaisquer sócios não operará a dissolução e extinção da sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, serão admitidos terceiros. Neste caso, os direitos dos herdeiros, serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para este fim. Os haveres serão pagos na forma estipulada da cláusula 12º deste instrumento.

CLAUSULA QUINZE: Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011 § 1º NCC lei 10.406/2002).

CLAUSULA DEZESSEIS: Os casos omissos deste contrato serão dirimidos na conformidade da lei 10.406/2002, e supletivamente, pela lei 6.404/1976 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSETE: Fica eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Página
000008/000012

Registro Nº
488.483
23/08/2023

Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM VIA ÚNICA DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO.

São Paulo, 01 de abril de 2023.

CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA [redacted] 809 65809
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR BARIONI DE [redacted]
Dados: 2023.05.23 08:35:22 -03'00'
CARLOS CÉSAR BARIONI DE OLIVEIRA

ALDEN UEHARA ANTUNES: [redacted]
ALDEN UEHARA ANTUNES

ANDRE MEFFE [redacted] 7871
Assinado de forma digital por ANDRE [redacted]
Dados: 2023.05.22 15:34:36 -03'00'
ANDRE MÉFFE

MARIO MIGUEL FILHO: [redacted] 8842
Assinado de forma digital por MARIO MIGUEL [redacted]
Dados: 2023.05.22 16:04:37 -03'00'
MÁRIO MIGUEL FILHO

TESTEMUNHAS

KARINA PRADO DE OLIVEIRA:3 [redacted] 73
Assinado de forma digital por KARINA PRADO DE [redacted]
Dados: 2023.06.15 14:34:11 -03'00'
KARINA PRADO DE OLIVEIRA
RG. 26.493.275-4 SSP/SP
CPF. 368.092.278-73

ALINE PRADO GONDELMAN: [redacted]
Assinado de forma digital por ALINE PRADO GONDELMA [redacted] 854
Dados: 2023.06.15 14:32:54 -03'00'
ALINE PRADO GONDELMAN
RG. 26.493.303-5 SSP/SP
CPF. 327.364.118-54

MARCOS AUGUSTO PRADO [redacted] 7 1887
Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO [redacted]
14:33:35 -03'00'
MARCOS AUGUSTO PRADO
ADVOGADO
OAB/SP 211.366

Página 000009/000012	Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.
Registro Nº **488.483** **23/08/2023**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

RAE - REGISTRO E ALTERAÇÃO DE EMPRESA

fls._____

Protocolo	Data	Nº de Registro
	/ /	

Exmo. Sr. Presidente do CREA-SP, a empresa abaixo qualificada vem requerer:

1

- [ ] Registro novo - definitivo
- [ ] Registro novo - provisório/provimento
- [X] Provimento em alteração contratual ou distrato social
- [ ] Reabilitação de registro
- [ ] Visto para licitações
- [ ] Visto para execução de obras/serviços
- [ ] Certidão de registro
- [ ] Cancelamento de registro

Alteração(empresa registrada)

- [ ] Razão Social
- [ ] Objetivo Social
- [ ] Diretoria e Sócios
- [ ] Indicação de novo responsável técnico
- [ ] Baixa de responsável técnico (Preencher campo 11)
- [X] Endereço

Favor imprimir frente e verso e, após assinado, apresentá-lo junto com o Formulário de Quadro Técnico, também disponível no site www.creasp.org.br

CAMPO DE USO EXCLUSIVO DO CREA-SP

2 Processo F- / Data de validade da Razão anterior

Inspetoria | Data do registro | Tipo de Empresa | Tipo de registro

DADOS DO REQUERIMENTO (preencher de forma legível e sem rasuras)

3 Razão Social (atual): DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA

4 CNPJ: 02.279.806/0001-96 | 5 Assinale: Matriz [X] Filial [ ] | 6 Código-Atividade Rec.Fed.: 224-0

7 Data do Capital (constituição ou alteração): 1 / ABR / 2023 | 8 Valor do Capital R$: 500.000,00

9 **Endereço Principal**: ALAMEDA DOS JURUPIS, 455 CJ 94

Bairro: MOEMA | CEP: 04088-000 | Cidade: SÃO PAULO | Estado(UF): SP

Tel/Fax: 11 20959855 | E-mail/HP: LEGALIZACAO@ORSSA.COM.BR

10 **Endereço Secundário**

Bairro | CEP | Cidade | Estado(UF)

Tel/Fax | E-mail/HP

11 **Baixa de Responsável(is) Técnico(s)** — **Anotar somente os que serão baixados**

Nome	Nº registro	Nome	Nº Registro
Nome	Nº registro	Nome	Nº Registro

ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

12 **1ª Indicação de Responsável Técnico** — Nº da ART: ..... — Nº de Registro(10 dígitos)

Nome do Profissional: CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA | Cidade do domicílio no Estado de SP: SÃO PAULO

Assinale o tipo de vínculo:
- [X] 001-Sócio
- [ ] 002-Diretor sem prazo determinado
- [ ] 003-Diretor com prazo determinado
- [ ] 004-Empregado
- [ ] 005-Contratado com prazo indeterminado
- [ ] 006-Contratado com prazo determinado
- [ ] 007-Gerente por delegação

Horário de trabalho (dias da semana e horário): SEGUNDA A SEXTA - 8H AS 12H

[X] Pró-labore [ ] Salário [ ] Honorários — Valor R$ 2.100,00

Responsável técnico também pela(s) empresa(s)

1ª Empresa: DAIMON SOLUCOES EM ENGENHARIA S/S LTDA | Cidade: SÃO PAULO | UF: SP

Horário (discriminar dias da semana e horas): SEGUNDA A SEXTA - 13H AS 18H

[X] pró-labore [ ] Salário [ ] Honorários — Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima: SÓCIO — Valor R$- 1.320,00

2ª Empresa | Cidade | UF

Horário (discriminar dias da semana e horas)

[ ] pró-labore [ ] Salário [ ] Honorários — Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima — Valor R$-

segue –>

Registro Nº
488.483
23/08/2023

Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

13 **2ª Indicação de Responsável Técnico** N° da ART N° de Registro(10 dígitos)

Nome do Profissional

Título Cidade de domicílio no Estado de SP

Assinale o tipo de vínculo ▶ ☐ 001-Sócio ☐ 002-Diretor sem prazo determinado ☐ 003-Diretor com prazo determinado ☐ 004-Empregado ☐ 005-Contratado com prazo indeterminado ☐ 006-Contratado com prazo determinado ☐ 007-Gerente por delegação

Horário de trabalho (dias da semana e horário) ☐ Pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários

Valor R$

Responsável técnico também pela(s) empresa(s)

1ª Empresa Cidade UF

Horário (discriminar dias da semana e horas)

☐ pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima ▶ Valor R$-

2ª Empresa Cidade UF

Horário (discriminar dias da semana e horas)

☐ pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima ▶ Valor R$-

14 **3ª Indicação de Responsável Técnico** N° da ART N° de Registro(10 dígitos)

Nome do Profissional

Título Cidade de domicílio no Estado de SP

Assinale o tipo de vínculo ▶ ☐ 001-Sócio ☐ 002-Diretor sem prazo determinado ☐ 003-Diretor com prazo determinado ☐ 004-Empregado ☐ 005-Contratado com prazo indeterminado ☐ 006-Contratado com prazo determinado ☐ 007-Gerente por delegação

Horário de trabalho (dias da semana e horas) ☐ Pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários

Valor R$:

Responsável técnico também pela(s) empresa(s)

1ª Empresa Cidade UF

Horário (discriminar dias da semana e horas)

☐ pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima ▶ Valor R$-

2ª Empresa Cidade UF

Horário (discriminar dias da semana e horas)

☐ pró-labore ☐ Salário ☐ Honorários Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima ▶ Valor R$-

Caso haja mais responsáveis técnicos a serem anotados, utilizar outro formulário "RAE" como complemento, preenchendo apenas os campos 3 e 12 a 15.

15 **TERMO DE COMPROMISSO DE OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A empresa requerente se obriga ao cumprimento no disposto nas Leis Federais n.º 4950-A/66 (salário mínimo profissional), 5.194/66 (regulamenta o exercício das profissões da engenharia, arquitetura, agronomia, e relativas) e 6496/77 (ART) e nas Resoluções do CONFEA n.º 1.121/2019 e 1.137/2023, bem como comunicar formalmente ao CREA-SP qualquer alteração de seu instrumento de constituição, de diretoria e de responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) indicado(s) neste requerimento aceita(m) a responsabilidade técnica pela pessoa jurídica, que juntamente com o representante legal da empresa, assinam o requerimento e declaram assumir o compromisso de cumprir as leis federais acima citadas na íntegra, estando ciente que constitui infração à Lei e ao Código de Ética Profissional (Resolução n° 1.002/2002 do CONFEA), o empréstimo de nome do(s) profissional(is) à empresa, sem a sua real participação nos trabalhos técnicos.

Todos os signatários deste requerimento declaram a veracidade das informações nele contidas.

Local SÃO PAULO data: 30 / MAI / 2023

Assinatura do 1º Responsável Técnico: CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA:05646665809 — Assinado de forma digital por CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA:05646665809 Dados: 2023.05.16 14:57:46 -03'00'

CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA

Assinatura do 2º Responsável Técnico:

0

Assinatura do 3º Responsável Técnico:

0

Assinatura - representante legal da empresa: CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA:05646665809

Nome : CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA

Cargo : SOCIO ADMINISTRADOR

Página 000011/000012	Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.
Registro Nº **488.483** **23/08/2023**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330722102

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
DAIMON ENGENHARIA E SISTEMAS S/S LTDA	**02.279.806/0001-96**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP22096038 - 02279806000196

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☐ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA	**056.466.658-09**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Página 000012/000012	Protocolo nº 579.849 de 21/07/2023 às 15:15:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **488.483** em **23/08/2023** e averbado no registro n. 220047 de 24/10/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.
Registro Nº **488.483** **23/08/2023**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 906,70	R$ 257,71	R$ 176,37	R$ 47,72	R$ 62,23	R$ 43,52	R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.513,25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA

4a HABILITAÇÃO
22/07/1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2797821950

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		25/03/2029	
A1			
B		25/03/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SP894606018
SP023n41489

LOCAL
SÃO PAULO, SP

2797821950

SÃO PAULO

2 e 1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 4a - Primeira Habilitação / First Driver License / Permiso La vez de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9 Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12 Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA025151761<044<<<<<<<<<<<<
6208185M2903253BRA<<<<<<<<<<<8
CARLOS<<CE<BARIONI<DE<OLIVEIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Daimon

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Daimon Engenharia e Sistema S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 02.279.806/0001-96, localizada na Alameda dos Jurupis, 455 – CJ 94 – Indianopolis – CEP 04.088-902, no Município de São Paulo/SP, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 038/2025, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR BARIONI DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por CARLOS CESAR BARIONI DE [redacted] 21 -03'00'

Daimon Engenharia e Sistemas SS Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.229.883/0001-92 MATRIZ		28/04/2004

NOME EMPRESARIAL
QUANTUM DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
AL DO INGA

NÚMERO
754

COMPLEMENTO
SALA 702

CEP
34.006-042

BAIRRO/DISTRITO
VALE DO SERENO

MUNICÍPIO
NOVA LIMA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALEXANDRACCC@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(31) 3378-0022

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **10:51:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro
F---68 -19184

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUANTUM DO BRASIL LTDA.
CNPJ – 06.229.883/0001-92
REGISTRO – 116.763

CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI, argentino, , portador da carteira de identidade sob o nº classificação de residência permanente, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, válida até CPF sob o nº residente e domiciliado em , CEP 30.330-230;

FERNANDO JOSE DAMONTE, argentino, , engenheiro, , portador do passaporte sob o nº CPF sob o nº residente e domiciliado em ;

SERGIO ALEJANDRO DAMONTE, argentino, CPF sob o nº ;

ÚNICOS sócios da sociedade simples limitada **"QUANTUM DO BRASIL LTDA."**, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídica sob o nº **116.763**, no **Livro A**, em **28/04/2004**, alterada pela primeira vez sob o nº **06** no registro **116.763**, no **Livro A**, em **29/10/2004**, alterada pela segunda vez sob o nº **10** no registro **116.763**, no **Livro A**, em **17/05/2005**, alterada pela terceira vez sob o nº **16** no registro **116.763**, no Livro A, em **09/08/2010** e transferida pelo Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Nova Lima sob o nº **19.184**, no Livro **A79** em **21/10/2010**, alterada pela quarta vez sob o nº **17** no registro **19.184**, no Livro **A101**, em **26/12/2015**, alterada pela quinta vez sob **Av 53**, Registro **19184**, Livro **A-150**, Folhas **118v/121**, em **16/12/2020**, e

DAMIAN HALABI, argentino, , portador do passaporte sob o nº , CPF sob o nº , residente e domiciliado em

LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ, argentina, administradora, , nascida em , residente e

ELÍAS PABLO CURI, argentino, , portador do CPF sob o nº 019 residente e domiciliado em

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro
5---68 -19184

CÉSAR LUIS YORI, argentino, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 13/03/1979, portador do passaporte sob o nº AAB973868, CPF sob o nº 702.472.666-04, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Urbanización Valle Escondido, Lote 31 Manzana 109, Barrio Los Aromas;

TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL, argentino, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro, natural de Córdoba, nascido em 23/07/1971, portador do passaporte sob o nº AAF188081, CPF sob o nº 716.585.341-31, residente e domiciliado em Córdoba, Argentina, no Valle Escondido, Lote 4 Manzana H, Barrio Los Cielos;

Resolvem alterar, pela sexta vez, o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – CAPITAL SOCIAL E SUA NOVA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS:

Parágrafo primeiro – O sócio **Fernando Jose Damonte**, cede e transfere para os sócios, ora admitidos, **César Luis Yori, Damian Halabi,** e **Elías Pablo Curi,** a importância de R$ 10,00 (dez reais), para cada um, referente à sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo segundo – O sócio **Sergio Alejandro Damonte**, cede e transfere para os sócios, ora admitidos, **Laura Andrea Ferreyra Fluxá** e **Tristán Alfredo García Boll** a importância de R$ 10,00 (dez reais), para cada um, referente à sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo terceiro – O capital social, de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI	0,12%	1	R$ 10,00
DAMIAN HALABI	0,12%	1	R$ 10,00
LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ	0,12%	1	R$ 10,00
ELÍAS PABLO CURI	0,12%	1	R$ 10,00
CÉSAR LUIS YORI	0,12%	1	R$ 10,00
TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL	0,12%	1	R$ 10,00
FERNANDO JOSE DAMONTE	49,65%	422	R$ 4.220,00
SERGIO ALEJANDRO DAMONTE	49,65%	422	R$ 4.220,00
Total	**100,00%**	**850**	**R$ 8.500,00**

CLÁUSULA II – CLÁUSULAS INALTERADAS

Parágrafo único – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídica sob o nº **116.763**, no **Livro A**, em **28/04/2004**, alterada pela primeira vez sob o nº **06** no registro **116.763**, no **Livro A**, em **29/10/2004**, alterada pela segunda vez sob o nº **10** no registro **116.763**, no **Livro A**, em **17/05/2005,** alterada pela terceira vez sob o nº **16** no registro **116.763**, no Livro **A**, em **09/08/2010** e transferida pelo Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Nova Lima sob o nº **19.184**, no Livro **A79** em **21/10/2010,** alterada pela quarta vez sob o nº **17** no registro **19.184**, no Livro **A101**, em **26/12/2015,** alterada pela quinta vez sob **Av 53**, Registro **19184**, Livro **A-150**, Folhas **118v/121**, em **16/12/2020**.

Averbação ao Registro
F---68 -19184

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG

CLÁUSULA III – CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único – Ficam as alterações efetuadas neste instrumento consolidadas às Cláusulas do Contrato Social, conforme descrito abaixo:

"CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

Parágrafo único – A denominação da sociedade simples limitada é **QUANTUM DO BRASIL LTDA**.

CLÁUSULA II – ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO SEDE E FORO

Parágrafo primeiro – A sede da empresa é: Alameda do Ingá, 754, sala 702, Vale do Sereno, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-042.

Parágrafo segundo – Os sócios elegem o Foro da Comarca de Nova Lima, Minas Gerais, como único competente para dirimir as dúvidas advindas na interpretação do presente instrumento.

CLÁUSULA III – OBJETIVO SOCIAL

Parágrafo único – O objetivo social da empresa é: a dedicação por conta própria ou associada a terceiros, à prestação de serviços profissionais, científicos e técnicos voltados na área de consultoria, trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, através da locação de trabalhos intelectuais ou de serviços.

CLÁUSULA IV – DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Parágrafo primeiro - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 2004.

Parágrafo segundo – O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS:

Parágrafo primeiro – O capital social da empresa é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) representado por 850 (oitocentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma.

Parágrafo segundo – O sócio **CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI**, subscreve e integraliza a importância de R$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo terceiro – O sócio **DAMIAN HALABI**, subscreve e integraliza a importância de R$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo quarto – O sócio **LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ**, subscreve e integraliza a importância de R$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo quinto – O sócio **ELÍAS PABLO CURI**, subscreve e integraliza a importância de R$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo sexto – O sócio **CÉSAR LUIS YORI**, subscreve e integraliza a importância de R$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro
5---68 -19164

Parágrafo sétimo – O sócio **TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL**, subscreve e integraliza a importância de R$ 10,00 (dez reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data da assinatura do contrato social.

Parágrafo oitavo – O sócio **FERNANDO JOSE DAMONTE**, subscreve e integraliza a importância de R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País.

Parágrafo nono – O sócio **SERGIO ALEJANDRO DAMONTE**, subscreve e integraliza a importância de R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País.

Parágrafo decimo – O capital social, de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizado pelos sócios, está assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI	0,12%	1	R$ 10,00
DAMIAN HALABI	0,12%	1	R$ 10,00
LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ	0,12%	1	R$ 10,00
ELÍAS PABLO CURI	0,12%	1	R$ 10,00
CÉSAR LUIS YORI	0,12%	1	R$ 10,00
TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL	0,12%	1	R$ 10,00
FERNANDO JOSE DAMONTE	49,65%	422	R$ 4.220,00
SERGIO ALEJANDRO DAMONTE	49,65%	422	R$ 4.220,00
Total	**100,00%**	**850**	**R$ 8.500,00**

CLÁUSULA VI – TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

Parágrafo único – As quotas da sociedade não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa aprovação de sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social, cabendo-lhe (s) o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Parágrafo único – A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, compete ao sócio **CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI**, que assinará isoladamente, cabendo-lhe a representação da sociedade em todas as relações junto a terceiros, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da denominação social em assuntos estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, abonos e avais, seja em benefício próprio e/ou de terceiros, podendo o mesmo nomear prepostos e/ou procuradores da sociedade com poderes e prazos específicos, exceto para a administração da empresa, de acordo com as condições descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA VIII – RETIRADA PRÓ LABORE

Parágrafo único – Fica estabelecido que o sócio administrador fará jus a uma retirada pró labore no valor de um salário mínimo nacional, podendo este valor ser aumentado em deliberação, conforme Cláusula XI.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Averbação ao Registro
F - - - 58 - 19164

CLÁUSULA X – LUCROS E / OU PREJUÍZOS

Parágrafo primeiro – Desde que seja apurado, por meio de balancete, resultado positivo e disponibilidade de caixa, os sócios farão jus a uma distribuição de lucro antecipada, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou não, conforme parágrafo terceiro desta Cláusula, sendo que a soma dos valores distribuídos antecipadamente durante o exercício social não poderá ultrapassar o lucro apurado no dia 31 de dezembro, conforme o parágrafo segundo.

Parágrafo segundo – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou não, conforme parágrafo terceiro desta Cláusula, observando os valores já distribuídos conforme o parágrafo primeiro.
Os sócios, todavia, poderão utilizar do lucro não distribuído para aumentar o capital social ou para compensar os prejuízos acumulados.

Parágrafo terceiro – Os sócios poderão distribuir os lucros e/ou prejuízos na proporção das respectivas quotas, desde que aprovado em deliberação por sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social, e registrado em ata correspondente com assinatura dos sócios.
Os sócios poderão distribuir os lucros e/ou prejuízos sem levar em consideração a proporção das respectivas quotas, desde que tal determinação não exclua qualquer sócio de participar dos lucros e das perdas, desde que aprovado em deliberação por unanimidade e registrado em ata correspondente com assinatura dos sócios.

CLÁUSULA XI – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Parágrafo primeiro – As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelos sócios através de realização de reuniões, que serão convocadas por escrito (fax, carta, correio eletrônico ou qualquer outra forma de comunicação por escrito). Tais reuniões poderão ser dispensadas de redação de atas e estatutos para a decisão de matérias de comum acordo entre os sócios, a exceção da distribuição de lucros e/ou prejuízos entre os sócios sem levar em consideração a proporção das respectivas quotas, para o que deverá ser lavrada ata correspondente

Parágrafo segundo – Todas as reuniões serão convocadas e conduzidas pelos sócios. Fica dispensada a publicação da convocação, desde que todos os sócios tenham ciência do dia, local e horário da assembleia, bem como a(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s).

CLÁUSULA XII – SUCESSÃO POR MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Parágrafo primeiro - Em caso de falecimento, interdição ou falência de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que seus herdeiros legais ou curador do sócio interdito, não o substituirão na sociedade, cabendo-lhe receber o valor da sua quota, que será distribuída entre os sócios remanescentes segundo sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo segundo – Em caso de não existir acordo relativo ao valor da quota, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA XIII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Parágrafo único – No caso de dissolução consensual da sociedade, não havendo acordo entre os sócios, será nomeado liquidante o administrador da sociedade, que terá todos os poderes necessários para a apuração e liquidação do ativo e passivo sociais, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei e tendo em vista, especialmente, o disposto no artigo 1.011 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, seja em virtude de condenação criminal, seja por estar(em) sob os efeitos dela, e que não está(ão) condenado(s) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

F---68 -19164

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Nova Lima, 15 de fevereiro de 2023.

2 NOTAS

CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI

DAMIAN HALABI

LAURA ANDREA FERREYRA FLUXÁ

ELÍAS PABLO CURI

CÉSAR LUIS YORI

TRISTÁN ALFREDO GARCÍA BOLL

FERNANDO JOSE DAMONTE

SERGIO ALEJANDRO DAMONTE

Testemunhas:

ALEXANDRA CRUZ
CPF

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI **********

em testemunho da verdade
Nova Lima, 27/03/2023 15:39:29 7883
SELO DE CONSULTA: GIW81291
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1660.0170.9501.1030
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
DENIS DOUGLAS DE SOUZA - Escrevente
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

ETIQUETA
AC0627781

A019265886

Maria Eugenia LEDESMA
Titular Reg. Notarial 580
Córdoba Capital

ESPAÇO EM BRANCO

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

TDPJ NOVA LIMA MG

REGISTRO: 19184 - Av 68
LIVRO A-170 | FOLHA: 1/5 | DATA: 20/04/2023
Cotação: Emol. R$ 484,86 - TFJ: R$ 161,70 - Recompe: R$ 29,03
Valor Final R$ 675,59
Códigos 6201-8(1), 6434-5(1), 6801-9(1), 6101-8(19)
Guilherl Gregory Martins Moreira - Substituto
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Nova Lima - MG
SELO DE CONSULTA: GKI31203
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8451.4608.5383.5615
Quantidade de atos praticados: 22
Ato(s) praticado(s) por: Guilherl Gregory Martins Moreira - Subs...
Emol.: R$ 513,89 - TFJ: R$ 161,70
Valor Final R$ 675,59
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

0006

ACTUACION NOTARIAL

DECRETO Nº 3516/69

010002 0019265890-0

A019265890

CE UN NU DO SE CI OC NU CE

////**TIFICO:** Que las firmas insertas **en documento en idioma extranjero (Portugués)**, adjunto a la presente, en triple ejemplar de un mismo tenor y efecto, pertenecen a los Señores **Fernando José DAMONTE** **Sergio Alejandro DAMONTE,** **Damián HALABI,** **Elías Pablo CURI** **Laura Andrea FERREYRA FLUXA**, DNI **Tristán Alfredo GARCIA BOLL,** y **Cesar Luis YORI,** DNI todos argentinos, mayores de edad, quienes concurren por si en ejercicio de sus propios derechos, personas de mí conocidas en los términos del Art. 306 Inc. b) del C.C.C.N. y cuyas firmas fueron puestas en mi presencia en la fecha, doy fe. Hago constar que los comparecientes y la autorizante declaran conocer el idioma extranjero (Portugués) en el cual ha sido redactado el documento a cuyo pie han firmado y que comprenden su contenido. **CONSTA** en Acta Nº 87 Folio 91 vuelta del Libro de Intervenciones Nº 81 del Registro Notarial 589 a mi cargo. En la ciudad de Córdoba a los catorce días del mes de Marzo del año dos mil veintitrés.-

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro
F---58 -19164

Maria Eugenia LEDESMA
Titular Reg. Notarial 589
Córdoba Capital

ESPACO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Autentico este documento, composto de 4 folha(s), por mim rubricada(s) numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Nova Lima, 24/09/2025 08:25:18 20814
SELO DE CONSULTA: JBC03025
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4071.8054.4877.4460
Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por
MARINA MOREIRA PINTO - Escrevente
Emol:R$32,62 TFJ:R$10,16 Total:R$42,84 ISS:R$1,52
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

ETIQUETA
ADQ607090

0 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOLI

1ª HABILITAÇÃO
11/07/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2814096066

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		21/05/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
93607681157
MG663256941

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2814096066

MINAS GERAIS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 4. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 5. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 6a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYY / Fecha de Emisión - 6b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYY / Válido Hasta - 6c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 6d. CPF - 7. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Parents / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA035465697<001<<<<<<<<<<<<
7106082M2905213ARG<<<<<<<<<<<6
CARLOS<<ENRIQ<ESTEBAN<MOROSOLI

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Quantum do Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 06.229.883/0001-92, localizada na Alameda do Ingá, nº 754, sala 702, Bairro Vale do Sereno, no Município de Nova Lima/MG, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 038/2025**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Lima, 01 de outubro de 2025

CARLOS ENRIQUE ESTEBAN MOROSOI
Assinado de forma digital por CARLOS ENRIQUE ESTEBAN
14 -03'00'

Carlos Enrique Esteban Morosoli
Representante legal